



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da Doutora ANA SUY SESARINO KUSS, CPF n. 050.697.999-75, mediante inexigibilidade de licitação, para realização da Palestra telepresencial “**Mulher; Mãe e Identidades**”, ser realizada no dia 10 de março de 2022, das 16h às 17h (horário de Brasília), durante a 2ª edição do evento “Chá com Elas”, com transmissão ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube.
- 1.2 A Palestra tem como público-alvo magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e sociedade em geral.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos **Eixos definidos pela ENAMAT, por meio da Resolução ENAMAT n. 25, de 04 de junho de 2020**, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas, em especial ao eixo voltado ao tema *Direito e Sociedade*, que tem como subeixo o tema *Gênero, Raça e Diversidade*. O Eixo *Direito e Sociedade* compreende a *Competência* relacionada à compreensão do impacto do gênero, raça e diversidade, sobre a atuação da magistratura, a participação feminina no Poder Judiciário, as desigualdades e discriminações da questão no mundo do trabalho.

2.2 A iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mais especificamente aos **Valores Institucionais** da *Valorização das pessoas* (contribuir para a melhoria contínua das relações interpessoais, bem-estar e satisfação das pessoas, pautando-se pela empatia), *Sustentabilidade* (atuar, motivado pela solidariedade, para o fortalecimento da cidadania e da gestão sustentável, por meio de ações socioambientais e relevantes a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

toda sociedade) e do *Respeito à Diversidade* (capacidade de compreender e respeitar as pessoas com relação às questões de gênero, crenças, raças e etnias, orientações sexuais, tolerância religiosa, portadoras de deficiências, entre outros), bem como ao **Objetivo Estratégico** “*Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*”, que compreende a necessidade de promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.3 A iniciativa também está alinhada a outro instrumento estratégico do Tribunal, qual seja: a **Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 14ª Região (Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020)**, notadamente no que se refere aos conceitos de: *Responsabilidade Socioambiental*, mormente aos comportamentos que se relacionam e contribuem para o desenvolvimento sustentável inclusive para a saúde e para o bem-estar da sociedade; do *Trabalho Decente*, em especial a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social e; ao Eixo *Prática Interna de Trabalho*, que se refere capacitação, qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças, valorização do corpo funcional, desenvolvimento pessoal e de competências, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, combate ao assédio moral e sexual.

2.4 Nesse sentido, a contratação da Palestra da Doutora Ana Suy Sesarino Kuss justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos participantes da 2ª edição do evento “Chá com Elas”, mormente à conscientização acerca dos assuntos e conceitos relativos à saúde física e mental da mulher, à maternidade e as diversas identidades femininas, preconceitos e peculiaridades do tema, a fim de compreenderem melhor o universo em questão. A discussão de temas relacionados a questões sociais do país torna-se relevante, uma vez que a reflexão conduz à necessidade de formação de uma sociedade mais igualitária e justa, em que as identidades femininas possam ser visibilizadas e ouvidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo certo aprofundamento e reflexão na temática da maternidade e identidade feminina, conceitos e preconceitos e suas implicações. Além disso, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo do evento.

2.6 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o assunto da Palestra encontra-se inserido em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer, no mínimo, uma reflexão sobre o tema da maternidade e identidades femininas, com vistas a sensibilizar a maneira de agir e pensar dos participantes do evento. Dessa forma, reflexões sobre essa temática mostram-se oportunas e indispensáveis para o alcance de uma sociedade mais justa e igualitária, contribuindo para a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional.

2.7 No que concerne à notoriedade da palestrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, Ana Suy Sesarino Kuss é psicanalista, professora universitária e pesquisadora. Autora do livro *Amor, desejo e psicanálise* (Ed. Juruá, 2015) e também dos livros *Não pise no meu vazio* (Patuá, 2017); *As cabanas que o amor faz em nós* (Patuá, 2019) e *A corda que sai do útero* (Patuá, 2020). É, ainda, Doutora em Pesquisa e Clínica em Psicanálise pela UERJ (2021). Mestre em Psicologia pela UFPR (2014). Possui graduação em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2007) e pós-graduação em Psicologia Clínica - Abordagem Psicanalítica pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2009). Psicanalista, professora da graduação do curso de Psicologia da PUC-PR e de várias pós-graduações.

2.8 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de seus conhecimentos, expertise, experiências no tema proposto para a palestra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.9 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado, conforme documento apresentado em anexo. Além disso, verifica-se que se encontra em menores e/ou igual patamares que de contratações semelhantes realizadas no ano de 2021 com profissionais com nível de formação semelhante.

2.10 Para instrução do feito, foram anexados documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.11 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da Doutora ANA SUY SESARINO KUSS, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.2 Organizar as turmas e inscrever as participantes;

4.3 Aferir a frequência das participantes, emitindo certificado àquelas que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.4 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ministrará a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.

5.3. Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como encaminhar os demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo substituto eventual.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura/recibo deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa física a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de palestra telepresencial “**Mulher; Mãe e Identidades**”, durante a 2ª edição do evento “Chá com Elas”, com carga horária de 1h/aula.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 10 de março de 2022, no horário das 17h às 18 (Horário de Brasília), transmitida pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme proposta.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/recibo/fatura.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Dra. ANA SUY SESARINO KUSS